



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
Rodovia Washington Luiz, km 235 – Caixa Postal 676
13565-905 – São Carlos-SP
Fone: (16) 3351-8254
e-mail: processoseletivoppgcem@ufscar.br
website: <http://www.ppgcem.ufscar.br>



Processo Seletivo de Candidatos a Aluno Regular para ingresso no 2º Semestre de 2020 no Curso de MESTRADO ACADÊMICO aos portadores de Diploma de Curso de Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

EDITAL nº 05-2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCEM), em conformidade com o Regimento Interno e as Normas e Regulamentos do PPGCEM, torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Candidatos a Aluno Regular para ingresso no 2º Semestre de 2020 no Curso de MESTRADO ACADÊMICO para candidatos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo constará de duas fases: Fase 1, Inscrição e envio eletrônico da Documentação (Anexo I) em Formulário Eletrônico, de caráter Eliminatório; e, Fase 2, Análise do Currículo Lattes do candidato, de caráter Eliminatório e Classificatório.

1.2 A pontuação final do candidato será aquela obtida pela análise do Currículo Lattes do candidato calculada pelo somatório dos pontos dos itens especificados no Anexo II, os quais forem devidamente comprovados. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a dois pontos (< 2,0) na análise do Currículo Lattes estarão eliminados do Processo Seletivo.

A pontuação final do Currículo Lattes do candidato será usada para fins de classificação para atribuição de bolsas de estudos.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 O presente processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção a ser composta de docentes credenciados no PPGCEM, nomeada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCEM (CPGCEM).

2.2 Cada candidato inscrito deverá informar no ato da inscrição se há algum tipo de vínculo com os Docentes do PPGCEM.

2.3 Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a CPGCEM, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão.

2.4 Relação dos docentes credenciados no PPGCEM, em ordem alfabética:

1	Alberto Moreira Jorge Junior
2	Alessandra de Almeida Lucas
3	Ana Candida Martins Rodrigues
4	Anselmo Ortega Boschi
5	Carlos Alberto Della Rovere
6	Carlos Henrique Scuracchio
7	Claudemiro Bolfarini
8	Claudio Shyinti Kiminami
9	Conrado Ramos Moreira Afonso
10	Daniel Rodrigo Leiva
11	Edgar Dutra Zanotto
12	Edson Roberto Leite
13	Guilherme Zepon
14	José Eduardo Spinelli
15	José Manoel Marconcini
16	Juliano Marini
17	Leonardo Bresciani Canto
18	Lidiane Cristina Costa
19	Luiz Antonio Pessan
20	Luiz Henrique Capparelli Mattoso
21	Marcello Rubens Barsi Andreetta
22	Márcio Raymundo Morelli
23	Marco Aurelio Liutheviciene Cordeiro
24	Nelson Guedes de Alcântara
25	Pedro Augusto de Paula Nascente
26	Piter Gargarella
27	Rodrigo Bresciani Canto
28	Rosario Elida Suman Bretas
29	Ruth Herta Goldschmidt Aliaga Kiminami
30	Sebastião Vicente Canevarolo Junior
31	Sílvia Helena Prado Bettini
32	Tomaz Toshimi Ishikawa
33	Victor Carlos Pandolfelli
34	Vitor Luiz Sordi
35	Walter José Botta Filho

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 Motivada do edital e solicitação de esclarecimento

3.1.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital por motivo de ilegalidade e/ou fazer pedido de esclarecimento em face de disposição do Edital ou de qualquer de seus anexos dentro do prazo estabelecido no Cronograma. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail (utilizar aquele informado no Formulário Eletrônico de inscrição do candidato) para a secretaria do PPGCEM pelo endereço: processoseletivoppgcem@ufscar.br.

3.1.2 Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o interessado deverá apontar expressamente a ilegalidade detectada e bem assim as razões que a fundamentam.

3.1.3 Não apresentado pedido de impugnação no prazo, o interessado perderá o direito de fazê-lo.

3.1.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela CPGCEM. Em caso de acolhimento de quaisquer deles, a CPGCEM adotará as medidas necessárias à resolução da ilegalidade apontada e bem assim divulgará o resultado do julgamento.

3.2 Em face de membros da Comissão de Seleção

3.2.1 A partir da data de divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos, aqueles cujos nomes constem da lista terão prazo para apresentar impugnação em face da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros, conforme cronograma. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail (utilizar aquele informado no Formulário Eletrônico de inscrição do candidato) para a secretaria do PPGCEM pelo endereço: processoseletivoppgcem@ufscar.br.

3.2.2 Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato deverá apontar expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.

3.2.3 Não apresentado pedido de impugnação no prazo, o candidato perderá o direito de fazê-lo.

3.2.4 As impugnações serão julgadas pela CPGCEM. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPGCEM adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção.

3.2.5 Em havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

4. DAS VAGAS

4.1 Vagas ofertadas: 38 (trinta e oito).

Docentes	Cerâmica	Metalurgia	Polímeros	TOTAL
Alberto Moreira Jorge Junior		3		3
Alessandra de Almeida Lucas			1	1
Ana Candida Martins Rodrigues	1			1
Anselmo Ortega Boschi				0
Carlos Alberto Della Rovere		1		1
Carlos Henrique Scuracchio			1	1
Claudemiro Bolfarini				0
Claudio Shyinti Kiminami		2		2
Conrado Ramos Moreira Afonso				0
Daniel Rodrigo Leiva				0
Edgar Dutra Zanotto	1			1
Edson Roberto Leite				0
Guilherme Zepon		1		1
José Eduardo Spinelli				0
José Manoel Marconcini			2	2
Juliano Marini			2	2
Leonardo Bresciani Canto			1	1
Lidiane Cristina Costa			2	2
Luiz Antonio Pessan			2	2
Luiz Henrique Capparelli Mattoso			1	1
Marcello Rubens Barsi Andreetta	4			4
Márcio Raymundo Morelli				0
Marco Aurelio Liutheviciene Cordeiro	2			2
Nelson Guedes de Alcântara				0
Pedro Augusto de Paula Nascente		1		1
Piter Gargarella		1		1
Rodrigo Bresciani Canto	1			1
Rosario Elida Suman Bretas			1	1
Ruth Herta Goldschmidt Aliaga Kiminami				0
Sebastião Vicente Canevarolo Junior			1	1
Sílvia Helena Prado Bettini			1	1
Tomaz Toshimi Ishikawa		1		1
Victor Carlos Pandolfelli	2			2
Vitor Luiz Sordi		1		1
Walter José Botta Filho		1		1
Total	11	12	15	38

4.2 O preenchimento das vagas, que ocorrerá com a efetivação da matrícula, seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos conforme Resultado do presente Processo Seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso ao curso de MESTRADO ACADÊMICO do PPGCEM regido pelo presente Edital:

5.1.1 portadores de diploma registrado de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.

5.1.2 graduandos que concluírem curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação até o período de validade do Processo Seletivo, ou seja, até 31/12/2020.

5.1.3 portadores de diploma de graduação emitido por Instituição estrangeira.

5.2 Documentos para inscrição, cujo detalhamento consta do Anexo I deste edital:

5.2.1 Formulário eletrônico de inscrição preenchido, disponível no site: www.ppgcem.ufscar.br

5.2.1.1 Havendo necessidade de correção da inscrição no formulário eletrônico, o candidato deverá refazer o procedimento por completo, sendo desconsiderada e eliminada a inscrição anterior.

5.2.2 Indicação de duas pessoas para referências (*)

(*) Formulário disponível no site: www.ppgcem.ufscar.br

5.2.3 Currículo Lattes (Instruções no site <http://lattes.cnpq.br>) atualizado até a data da inscrição e documentos comprobatórios.

5.2.4 Comprovante de residência

5.2.5 RG ou RNE - Registro Nacional de Estrangeiro (estrangeiro)

5.2.6 CPF

5.2.7 Certidão de Nascimento

5.2.8 Histórico Escolar do Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC.

5.2.9 Não serão deferidas as inscrições com documentação incompleta.

5.3 Não haverá cobrança de custas de inscrição no processo seletivo.

5.4 Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Coordenação do PPGCEM divulgará: a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

5.5 A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo para apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição, conforme cronograma.

5.6 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

5.7 Analisados os recursos, a Coordenação do PPGCEM deliberará e divulgará o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

5.8 Na mesma data a Coordenação do PPGCEM também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

6. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Consiste da avaliação do currículo do candidato registrado na plataforma Lattes do CNPq (Instruções no site <http://lattes.cnpq.br>).

Serão considerados para a análise somente os itens com documentação comprobatória, conforme estabelecido no Anexo II.

A avaliação será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

A pontuação da análise do Currículo LATTES do candidato será calculada pelo somatório dos pontos dos itens especificados no Anexo II, devidamente comprovados. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a dois pontos (< 2,0) na análise do Currículo Lattes estarão eliminados do Processo Seletivo. A pontuação final do Currículo Lattes do candidato será usada para fins de preenchimento de vagas e atribuição de bolsas de estudos.

7. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

7.1 No período previsto no Cronograma, os candidatos poderão encaminhar solicitação de recurso em que conste o que se deseja que a Comissão revise, assim como a justificativa para a solicitação. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail (utilizar aquele informado no Formulário Eletrônico de inscrição do candidato) para a secretaria do PPGCEM pelo endereço: processoseletivoppgcem@ufscar.br.

7.2 Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão emitirá nota informando não ter havido solicitação de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

8. DAS BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS

8.1 As bolsas institucionais disponíveis para alunos novos e, eventualmente, alunos regulares que disputam bolsa, dependem de cotas repassadas ao Programa pela CAPES e pelo CNPq e serão atribuídas aos candidatos aprovados conforme classificação do Resultado final, desde de que habilitado para tal, respeitadas as observações contidas no presente Edital e nas normas das agências de fomento à pesquisa.

8.2 Tanto aos alunos novos quanto aos alunos regulares que disputarem bolsa, a bolsa será implementada, a depender da disponibilidade das cotas, com vigência até o vencimento do prazo regular regimental de defesa, sempre considerando mês completo, não incluindo eventual período de prorrogação do prazo para defesa.

8.3 Todos os candidatos deverão cumprir todos os itens previstos no processo seletivo, independentemente de pleitearem ou não bolsas de estudos.

8.4 Para efeito de atribuição e implementação de bolsas, o Processo Seletivo do 2º Semestre de 2020 terá validade até 31/12/2020. Casos que impliquem em alteração deste limite para atribuição de bolsa, decorrentes da dinâmica de substituições de bolsistas, serão deliberados pela Coordenação do Programa.

9. DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA QUE REDISPUTAM BOLSA

A terminologia “redisputa bolsa” se aplica aos alunos regularmente matriculados, dentro do período regular de vigência de seu curso, não incluindo eventual período de prorrogação do prazo para defesa.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Divulgação do edital	02/06/2020
Prazo para pedido de impugnação do edital ou solicitações de esclarecimentos	02/06/2020 – 04/06/2020
Divulgação do resultado do pedido de impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos	05/06/2020
Inscrições até 23h59 do último dia (após este prazo não é permitido adicionar documentos)	05/06/2020 – 01/07/2020
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas e Comissão de Seleção	03/07/2020
Recurso das inscrições indeferidas e pedido de impugnação de membros da Comissão de Seleção	03/07/2020 – 13/07/2020
Publicação da lista definitiva de inscrições e Comissão de Seleção	14/07/2020
Resultado	17/07/2020
Solicitação de recurso ao resultado	17/07/2020 – 27/07/2020
Resultado final	29/07/2020
Informações adicionais	
Matrícula online no PROPGWEB e entrega dos documentos pelos candidatos aprovados	03/08/2020

11. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 A matrícula far-se-á mediante cumprimento dos itens relacionados a seguir:

11.1.1 Plano de trabalho (*), enviado para o e-mail processoseletivoppgcem@ufscar.br, devidamente assinado pelos envolvidos, digitalizado em PDF e da versão no formato texto original (Word) e sem assinaturas, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.1.2 CV Lattes atualizado (conclusão do curso anterior e cadastro do curso em andamento no PPGCEM).

11.1.3 Para quem manifestou interesse e foi classificado com bolsa de estudos: fornecer dados da conta corrente bancária na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança).

11.1.4 RG para candidatos brasileiros – CNH não será aceita (**)

11.1.5 Visto ou protocolo: recomenda-se Visto de VITEM IV (se estrangeiro) (**)

11.1.6 CPF para candidatos brasileiros (**)

11.1.7 Certidão de Nascimento para candidatos brasileiros (**)

11.1.8 Se estrangeiro: RNE - Registro Nacional de Estrangeiro ou protocolo ou Cedula de Cidadania ou passaporte (cópia das páginas de identificação do portador e se tiver, visto de entrada no país) ou documento de identidade oficial do país de origem com foto (**)

11.1.9 Os candidatos estrangeiros aprovados deverão apresentar também tradução juramentada da Certidão de Nascimento, do Diploma e do Histórico Escolar (**). Caso já esteja em andamento processo de revalidação de diploma de Graduação desses candidatos, deverá ser fornecida cópia do protocolo relativo a esse processo, caso a caso.

11.1.10 Todos os candidatos aprovados deverão observar os requisitos de Diploma ou Certificado de Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC.

11.1.11 Diploma ou Certificado de Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC. Caso os candidatos ainda não tenham concluído o Curso de Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e substitua a entrega do Diploma ou o Certificado por uma Declaração oficial expedida pela Coordenação terão a sua matrícula pendente até que seja apresentado Diploma ou Certificado de Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC, o que deve ocorrer até 31/12/2020, data da validade do Processo Seletivo (**).

11.1.12 Checklist recebido da secretaria após a divulgação do resultado.

11.1.13 Não serão aceitas matrículas sem documentação completa.

(*) Formulários disponíveis no site: www.ppgcem.ufscar.br

(**) Documentos os quais deverão ser encaminhadas cópias autenticadas.

11.2 Finalizada a matrícula, a secretaria disponibilizará através de e-mail um link de acesso ao sistema PROPGWEB para matrícula online, devendo o aluno:

11.2.1 Preencher o cadastro (quando finalizado será exibida uma aba no Menu para prosseguir o preenchimento).

11.2.2 Matricular-se em disciplinas utilizando a aba Lançamentos, Matrícula (consultar o horário das disciplinas no site do PPGCEM).

11.2.3 Após registro das atividades, comunicar o Orientador para registro do aceite no PROPGWEB.

11.3 Os candidatos aprovados que não realizarem matrícula no prazo previsto no cronograma do presente Edital serão considerados desistentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Atendimento da Secretaria do PPGCEM: de segunda a sexta, das 14h15 às 17h00, pelo e-mail: processoseletivoppgcem@ufscar.br ou pelo telefone: +55 (16) 3351-8254.

12.2 O candidato portador de necessidade especial deverá se manifestar no formulário eletrônico de inscrição.

12.3 As atividades de execução dos cursos serão regulamentadas pelos regimentos, normas, resoluções, portarias e deliberações que regem o Regimento Interno, as Normas e Regulamentos Internos do PPGCEM e o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

12.4 A admissão de recurso administrativo deverá obedecer às normas vigentes cabíveis e ser interposto formalmente no prazo previsto no cronograma do presente Edital.

12.5 Todos os resultados desse Edital serão publicados no site www.ppgem.ufscar.br e, sempre que necessário, serão disponibilizados avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos procedimentos e de eventuais avisos oficiais complementares referentes ao presente edital.

12.7 Será inabilitado o candidato que deixar de cumprir as regras e as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGCEM.

São Carlos-SP, 02 de junho de 2020.

Prof. Dr. Leonardo Bresciani Canto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I

Detalhamento de alguns documentos exigidos na inscrição

- **Formulário eletrônico de inscrição:** preenchimento e envio das informações disponíveis no link para a inscrição.
- **Currículo Lattes:** Atualizado na plataforma <http://lattes.cnpq.br> e anexado no formulário eletrônico de inscrição.
- **Comprovação do Currículo Lattes:** Os documentos comprobatórios dos itens relacionados no Currículo deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição. Serão considerados para a análise somente os itens com documentação comprobatória anexada no ato da inscrição.
- **Declaração de não desligamento por desempenho acadêmico insatisfatório:** Não será aceita inscrição de Candidato Ex-Aluno Regular de qualquer Programa de Pós-Graduação, que tenha sido desligado por desempenho acadêmico insatisfatório, conforme Regimento Interno do PPGCEM em seu Artigo 20. A declaração consta do Formulário eletrônico de inscrição.
- **Declaração de existência de vínculo entre o candidato e membros da Comissão de Seleção:** Essa declaração visa eliminar a possibilidade de existência de relações ou vínculos entre candidatos e membros da Comissão de Seleção que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. O procedimento de constituição da Comissão de Seleção e possibilidade de que algum(ns) de seus membros possa(m) ser impugnados por algum(ns) candidato(s) estão previstos no presente Edital. Havendo existência de vínculo selecione a opção “Sim” e anexe a declaração no Formulário eletrônico de inscrição.
- **Diplomas:** Os diplomas deverão atender ao disposto no Regimento Interno do PPGCEM em seu Artigo 24º, parágrafos 1º ao 5º:
 - (...) §1º - Para a matrícula no Mestrado, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
 - (...) §2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a PPGCEM deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com o do diploma definido no § 1º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.

ANEXO II

Análise do Currículo Lattes

A pontuação da análise do Currículo Lattes será calculada pelo somatório dos pontos dos itens especificados no quadro abaixo, considerando-se a quantidade limite e o peso de cada item. Serão considerados para a análise somente os itens com documentação comprobatória anexados no ato da inscrição. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a dois pontos (< 2,0) na análise do Currículo Lattes estarão eliminados do Processo Seletivo. A pontuação final do Currículo Lattes do candidato será usada para fins de classificação para atribuição de bolsas de estudos.

1	<p>FORMAÇÃO ACADÊMICA:</p> <p>1.1 - Cursos <i>Latu Sensu</i> de especialização ou aperfeiçoamento (nome, instituição, data de início e data de término, número de horas totais).</p> <p>1,0 ponto para curso com no mínimo 360 horas (máximo 1 curso).</p> <p>PESO 2</p>
2	<p>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>2.1 - Iniciação científica. Comprovação institucional (cópia do Termo de Outorga ou declaração da instituição - não serão aceitas declarações do orientador).</p> <p>12 meses = 1,0 ponto (máximo 2 anos, contar frações)</p> <p>PESO 2</p> <p>2.2 - Monitoria de disciplina de graduação. Comprovação institucional (Termo de contrato ou declaração da instituição - não serão aceitas declarações do professor).</p> <p>1 semestre acadêmico = 0,5 ponto. (máximo 4 semestres acadêmicos)</p> <p>PESO 2</p> <p>2.3 - Estágio curricular de graduação, pertinente à área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (comprovação onde o período e número total de horas fique claramente expresso - declaração da instituição ou empresa do estágio ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato).</p> <p>1 ponto para estágio com no mínimo 600 horas (máximo 1 estágio)</p> <p>PESO 2</p> <p>2.4 - Empresas trabalhadas ou trabalhando, pertinentes à área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (declaração da instituição ou empresa do trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato).</p> <p>12 meses = 1,0 ponto (máximo 2 anos, contar frações)</p> <p>PESO 2</p> <p>2.5 - Instituição de ensino trabalhadas ou trabalhando, pertinentes à área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (declaração da empresa ou cópia das páginas da carteira de trabalho incluindo a página do nome do candidato).</p> <p>12 meses = 1,0 ponto (máximo 2 anos, contar as frações)</p> <p>PESO 2</p> <p>2.6 - Estágio de pesquisa no exterior, pertinente à área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais. Comprovação institucional (termo de outorga ou declaração da instituição).</p> <p>1 mês = 0,3 ponto (máximo 6 meses, contar frações)</p> <p>PESO 2</p> <p>2.7 - Bolsas de estudos, recebidas de agências de fomento ou empresas, para realização de pesquisa científica, exceto aquelas de cotas de programas de pós-graduação. Comprovação institucional (termo de outorga ou declaração da instituição).</p> <p>12 meses = 1,0 ponto (máximo 2 anos, contar frações)</p> <p>PESO 2</p>

3	<p>PRÊMIOS E TÍTULOS</p> <p>3.1 - Prêmios recebidos de cunho técnico-científico, pertinentes à área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (comprovação - diploma ou documento equivalente que conste as informações sobre o prêmio e o premiado).</p> <p>Local/regional: 0,2 ponto; nacional: 0,5 ponto; internacional: 1,0 ponto (máximo 3 prêmios)</p> <p style="text-align: right;">PESO 2</p>
4	<p>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS</p> <p>4.1 - Publicações em revistas nacionais de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (somente trabalhos completos; não incluir resumos, nem resumos estendidos; apresentar comprovante no caso de trabalhos aceitos; trabalhos submetidos sem comprovação de aceite não serão considerados). Comprovante: as primeiras páginas da publicação que apresente textos além do resumo e abstract; se não constar nessas páginas o nome, volume, número das páginas do trabalho na revista, anexar outras páginas que constem essas informações.</p> <p>Local/regional: 0,2 ponto por artigo; nacional: 1,0 ponto por artigo (máximo 3 artigos)</p> <p style="text-align: right;">PESO 2</p> <p>4.2 - Publicações em revistas internacionais de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (somente trabalhos completos; não incluir resumos nem resumos estendidos; edições vinculadas a congressos/conferências serão consideradas como Proceedings (item 6.2); apresentar comprovante no caso de trabalhos aceitos; trabalhos submetidos sem comprovação de aceite não serão considerados). Comprovante: as primeiras páginas da publicação que apresente textos além do resumo e abstract; se não constar nessas páginas o nome, volume, números das páginas do artigo na revista, anexar outras páginas que constem essas informações.</p> <p>1,0 ponto por artigo em periódicos classificados como nível A1 ou A2 no Qualis para a Engenharias II da CAPES (máximo 3 trabalhos) 0,5 ponto por artigo em periódicos classificados como nível B ou sem classificação no Qualis para a Engenharias II da CAPES (máximo 3 trabalhos)</p> <p style="text-align: right;">PESO 4</p>
5	<p>LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS</p> <p>5.1 - Autoria de Livros de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais. Comprovante que evidencie a autoria: cópias das páginas do livro que conste os nomes dos autores e o número ISBN.</p> <p>1,0 ponto por livro internacional (máximo 3 livros) 0,5 ponto por livro nacional (máximo 3 livros)</p> <p style="text-align: right;">PESO 4</p> <p>5.2 - Autoria de Capítulo de livros de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais. Comprovante que evidencie a autoria: cópias das páginas do livro que conste os nomes dos autores e o número ISBN.</p> <p>1,0 ponto por capítulo de livro internacional (máximo 3 capítulos de livros) 0,5 ponto por capítulo de livro nacional (máximo 3 capítulos de livros)</p> <p style="text-align: right;">PESO 3</p>
6	<p>TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</p> <p>6.1 - Publicações de trabalhos completos em Anais de congressos nacionais de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (somente trabalhos completos, não incluir resumos nem resumos estendidos). Comprovante: as primeiras páginas da publicação que apresente textos além do resumo e abstract; se não constar nessas páginas o nome do evento e os números das páginas do artigo completo nos anais, anexar outras páginas ou documentação que constem essas informações.</p> <p>Local/regional: 0,2 ponto; nacional: 1,0 ponto (máximo 4 trabalhos)</p> <p style="text-align: right;">PESO 1</p> <p>6.2 - Publicações de trabalhos completos em Proceedings de eventos internacionais de cunho técnico-científico na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais (somente trabalhos completos, não incluir resumos nem resumos estendidos). Para pontuação nesse item serão considerados somente eventos que sejam realizados de modo itinerante a nível internacional. Comprovante: as primeiras páginas da publicação que apresente textos além do resumo e abstract; se não constar nessas páginas o nome e os números das páginas do artigo nos proceedings, anexar outras páginas ou documentação que constem essas informações.</p> <p>1,0 ponto por artigo (máximo 4 trabalhos)</p> <p style="text-align: right;">PESO 2</p>

7	<p>APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS</p> <p>7.1 - Apresentação de trabalho em Congressos de Iniciação Científica na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais. Comprovante: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato (não serão computadas declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação)</p> <p>1,0 ponto por artigo (máximo 2 trabalhos)</p> <p style="text-align: right;">PESO 0,125</p> <p>7.2 - Apresentação de trabalho em Congressos nacionais na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais. Comprovante: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato (não serão computadas declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação)</p> <p>Local/regional: 0,5 ponto; Nacional: 1,0 ponto (máximo 3 trabalhos; os de maior valoração).</p> <p style="text-align: right;">PESO 0,25</p> <p>7.3 - Apresentação de trabalho em Congressos internacionais na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais. Para pontuação nesse item serão considerados somente eventos que sejam realizados de modo itinerante em nível internacional. Comprovante: certificado de apresentação do trabalho pelo candidato (não serão computadas declarações de aceites de trabalhos para apresentação ou certificado de participação)</p> <p>1,0 ponto por artigo (máximo 3 trabalhos)</p> <p style="text-align: right;">PESO 0,75</p>
8	<p>PATENTES</p> <p>8.1 – Patentes na área de formação do candidato ou de Ciência e Engenharia de Materiais. Comprovante: documento que evidencie condição da Patente. incluindo registro INPI</p> <p>Depositada = 0,5 ponto; Concedida = 1,0 ponto; Licenciada = 1,5 ponto (máximo 2 patentes, as de maior valoração)</p> <p style="text-align: right;">PESO 4</p>